

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 542/2017
15 de setembro de 2017

Exonera a pedido o Cargo Efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - JUCILENE LIMA SANTOS, CPF 336.457.285-20, do Cargo Efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir 31 de agosto de 2017, independente da data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, 15 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 543/2017
15 de setembro de 2017

Exonera, por falecimento, o Cargo Efetivo de Servente, na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - **MARIA NADEME SANTANA**, CPF 266.254.585-20, por falecimento, do Cargo Efetivo de Servente, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir 31 de agosto de 2017, independente da data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, 15 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

**LEI Nº 294/2017,
15 de setembro de 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação dos Órgãos, transferir as ações e criação de ações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º. da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar denominação dos seguintes Órgãos, com o propósito de atender a Lei Complementar Nº 42/2017, que altera a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, transferir os saldos orçamentários de ações e a criações de ações as quais serão incorporadas na Lei Ordinária Nº 273 de 01 de novembro de 2016, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Cristóvão para o exercício financeiro de 2017:

Alterar denominações:

- 1 - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV para Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias – SEGOV;
- 2 - Secretaria Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente – SEIMA para Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA;
- 3 - Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos e do Desenvolvimento Regional – SESURB para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB;
- 4 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST para Secretaria Municipal Assistência Social e do Trabalho – SEMAST.



Transferência das ações e/ou saldos de dotações:

Da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, em anexo:

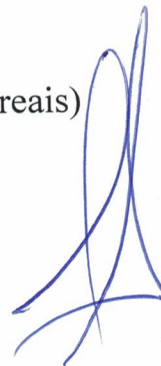
- 1 - 18.543.1058.1102 - Construção, Reforma e Ampliação de Drenagem e Limpeza de Rios;
- 2 - 15.452.1018.1106 – Construção, Ampliação e Restauração de Cemitérios;
- 3 - 15.452.1025.1107 – Construção e Ampliação de Eletrificação Rural e Urbana;
- 4 - 15.452.1026.1109 – Urbanização e Arborização de Vias e Logradouros Públicos;
- 5 - 20.606.0534.1113 – Abertura, Pavimentação, Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais;
- 6 - 15.451.1018.1115 – Construção Reforma e Ampliação da Escadaria da Favela;
- 7 - 17.512.0114.2101 – Manutenção da Limpeza Pública.

Da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias – SEGOV, em anexo:

- 1 - 18.543.1058.1121 – Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas e da Infra Estrutura Hídrica;
- 2 - 15.452.1018.1134 – Aquisição e Desapropriação de Bens Imóveis

Criação de ações:

- 1 - “Eventos Institucionais” no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias – SEGOV;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

- 2 - “Expansão da Iluminação Pública” no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB;
- 3 - “Manutenção e Conservação da Iluminação Pública” no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB;
- 4 - “Consumo de Energia Elétrica da Iluminação Pública do Município” no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB.

Parágrafo Único – Todas essas ações mencionadas serão incluídas na Lei Ordinária Nº 273 de 01 de novembro de 2016, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Cristóvão para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Os recursos necessários à execução de que trata o Art. 1º desta Lei e a respectiva classificação da despesa devem ser indicadas e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto nos Arts. 40 a 46 da Lei (Federal) Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A ações autorizadas nesta Lei, passa a incorporar no que couber, a programação do Plano Plurianual do Governo Municipal para o período 2014-2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 15 de setembro de 2017; 192º da Independência e 125º da República.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 295/2017,
15 de setembro de 2017.**

Torna de Utilidade Pública Municipal a
"ASSOCIAÇÃO SERGIPE PARQUE
TECNOLÓGICO Sergipe-Tec" e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º. da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretada de Utilidade Pública do Município de São Cristóvão a ASSOCIAÇÃO SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO Sergipe-Tec.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 15 de setembro de 2017; 192º da Independência e 125º da República.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município